



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 10/10/2018 – Horário: 10h

Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 220

Objeto: 451ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

1. E-07/504.479/09 - Jose Luiz Sandin Extratora de Areia

Extração de areia no leito do Rio Preto para a poligonal DNPM/ANM 890.603/01, no município de Resende (Parecer pelo Indeferimento) – SUPMEP

Licença de Operação

2. E-07/002.15749/14 - Cerâmica Castelhão de Miracema Ltda. Me

Extração de argila em uma área requerida de 9,55 hectares no DNPM/ANM 890.019/16, com uma frente de lavra efetiva de 3,57ha e uma produção estimada de argila de 360m³/mês, no município de Santo Antônio de Pádua – SUPBAP

Licença Prévia e de Instalação

3. E-07/002.5465/13 – Ultra Stone Mineração Eireli Me

Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN033274), convalidada e averbada na 446ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do CONDIR, do dia 05/09/2018, referente à extração de granito para a produção de blocos, no município de Porciúncula, para: (i) alterar o objeto, passando de *“obtenção de Guia de Utilização, referente à extração de granito para a produção de blocos a serem aplicados na construção civil, em uma jazida inserida na poligonal de 391,19ha requerida através*



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

do processo DNPM nº 890.062/2011, georreferenciada segundo as coordenadas (SIRGAS 2000) 24K 194408 E / 7690398 N”, para “*extração de blocos de granito ornamental em uma jazida inserida na poligonal de 391,19ha requerida junto ao DNPM 890.062/11, georreferenciada segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 194408 E / 7690398 N*”; e (ii) prorrogar o prazo de validade por mais 3 anos - SUPBAP

4. E-07/201.247/06 – Lafarge Brasil S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO IN031350) referente à extração e beneficiamento de calcário e argila, que abrange o município de Cantagalo, para inclusão de condicionante de validade – SUPRID

5. E-07/509.271/01 - Águas de Nova Friburgo Ltda.

Estação de Tratamento de Água de Debossan, com capacidade de 145 l/s, com filtração, desinfecção, correção do pH e fluoretação, no município de Nova Friburgo – SUPRID
Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença de Operação

6. E-07/510.786/11 – Via Energia Comércio de Combustíveis Ltda. Me

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de benfeitorias (canteiros, escritório, caixas separadoras de água e óleo, lavador, parte da área de abastecimento e parte do muro de divisa da propriedade) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Córrego Lavrinhas, no município de Cantagalo – GELIRH

7. PD-07/014.861/17 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE)

Averbação da Licença de Instalação (LI IN001055), referente às obras de assentamento de uma adutora que visa reforçar o abastecimento de água, que abrange os municípios de Nilópolis e Rio de Janeiro, para: (i) alteração do objeto de forma a autorizar a supressão de vegetação de duas áreas de 100m² para a construção de um bloco de ancoragem e uma caixa de descarga, passando de: “*Assentamento de adutora cuja extensão total será 18.309,32 metros divididos em um trecho em aço com DN 1750mm, partindo da unidade Formiga até o Barrilete de Jaques localizado no Gericinó e outro trecho em ferro fundido com DN 1200mm, partindo do Barrilete de Jaques, passando pelo Reservatório de Cabral que será abastecido por derivação em ferro fundido com DN 700mm, e seguirá até o Reservatório de Nilópolis Alta, que será abastecido através*

de uma derivação em ferro fundido com DN 600mm” para: “Assentamento de adutora cuja extensão total será 18.309,32 metros divididos em um trecho em aço com DN 1750mm, partindo da unidade Formiga até o Barrilete de Jaques localizado no Gericinó e outro trecho em ferro fundido com DN 1200mm, partindo do Barrilete de Jaques, passando pelo Reservatório de Cabral que será abastecido por derivação em ferro fundido com DN 700mm, e seguirá até o Reservatório de Nilópolis Alta, que será abastecido através de uma derivação em ferro fundido com DN 600mm com autorização para supressão de 100m² de Floresta Ombrófila Densa em estágio inicial de regeneração e 100m² de Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração”; e (ii) inclusão das seguintes condições de validade: 1. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual nº 2.049/92); 2. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado; 3. Comunicar ao INEA a data de início das atividades de supressão de vegetação; 4. Informar, no prazo de 15 (quinze) dias após o início da supressão de vegetação, o destino final do material lenhoso a ser removido da área; 5. Requerer o DOF (Documento de Origem Florestal), caso seja necessário o transporte do material lenhoso até seu destino final; 6. A supervisão dos trabalhos de supressão de vegetação deverá ser realizada por profissional habilitado e equipar os trabalhadores envolvidos com os Equipamentos de Proteção Individual necessários; 7. Apresentar relatório final das ações de supressão de vegetação realizadas; 8. Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Restauração Florestal nº 017/2018 - GELAF

8. E-07/002.11294/15 – BRF S.A.

Alteração de CNPJ, do endereço, do objeto, das condições de validade nº 31 e 32, exclusão das condições de validade nº 39 e 41, inclusão de condições de validade e adequação ao cronograma de obras da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN034237), referente à implantação da fábrica de produtos embutidos, no município de Seropédica. Emissão de nova licença, mantido o prazo de validade da LPI IN034237, devido à impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA. A nova licença deverá conter as seguintes alterações: **(i)** CNPJ, passando de: “CNPJ: 01.838.723/0001-27”, para: “CNPJ: 01.838.723/0472-71”; **(ii)** endereço, passando de: “Rua Jorge Tzachel, 475 - Fazenda - Itajaí – SC”, para: “Estrada Santa Alice, lotes 15, 17 e 19 - Santa Alice, Seropédica – RJ”; **(iii)** objeto, passando para: “*aprovação a concepção e localização para instalação*”

de unidade industrial para fabricação de produtos embutidos (salsicha e linguiça defumada), com capacidade total de 14,5 toneladas/h; terraplanagem na ordem de 138.000m³; supressão de 1,79ha de vegetação das seguintes fitofisionomias: 0,91ha de vegetação estágio inicial de regeneração; 0,88ha de áreas de cercas vivas e 72 indivíduos arbóreos isolados; manejo de fauna, visando o afugentamento e resgate durante a supressão de vegetação e o monitoramento de fauna silvestre; subestação de energia elétrica”; **(iv)** das condições de validade nº 31 e 32, que passarão a vigorar com as seguintes redações: “31- Fica autorizada a Supressão de 1,79ha de vegetação das seguintes fitofisionomias: 0,91ha de vegetação em estágio inicial de regeneração e 0,88ha das áreas de cercas vivas compostas predominantemente pela espécie alóctone *Mimosa caesalpiniiifolia* (Sabiá), além de 72 árvores isoladas” e “32 - A Supressão de Vegetação Nativa deverá ocorrer no interior das áreas delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas, em projeção UTM e datum SIRGAS 2000: Estágio Inicial de Regeneração: 0,91ha - Área 4: 0,48ha Ponto 1: 23 k, 634.588 E; 7.488.527 S; Ponto 2: 23 k, 634.539 E; 7.488.535 S; Ponto 3: 23 k, 634.551 E; 7.488.555 S; Ponto 4: 23 k, 634.576 E; 7.488.554 S; Ponto 5: 23 k, 634.588 E; 7.488.566 S; Ponto 6: 23 k, 634.560 E; 7.488.604 S; Ponto 7: 23 k, 634.514 E; 7.488.587 S; Ponto 8 23 k, 634.485 E; 7.488.630 S; Ponto 9: 23 k, 634.592 E; 7.488.621 S; Ponto 10: 23 k, 634.577 E; 7.488.602 S; Ponto 11: 23 k, 634.612 E; 7.488.591 S. Área 5: 0,43 ha Ponto 1: 23 k, 634.497 E; 7.488.640 S; Ponto 2: 23 k, 634.480 E; 7.488.717 S; Ponto 3: 23 k, 634.486 E; 7.488.733 S; Ponto 4: 23 k, 634.513 E; 7.488.737 S; Ponto 5: 23 k, 634.523 E; 7.488.725 S; Ponto 6: 23 k, 634.533 E; 7.488.659 S; Ponto 7: 23 k, 634.522 E; 7.488.640 S; Cercas Vivas: 0,88 ha - Cerca Viva 1: Ponto 1: 23 k, 634.328 E; 7.488.456 S; Ponto 2: 23 k, 634.518 E; 7.488.436 S; Cerca Viva 2: Ponto 1: 23 k, 634.624 E; 7.488.629 S; Ponto 2: 23 k, 634.306 E; 7.488.662 S; Cerca Viva 3: Ponto 1: 23 k, 634.235 E; 7.488.673 S; Ponto 2: 23 k, 634.136 E; 7.488.683 S; Ponto 3: 23 k, 634.155 E; 7.488.749 S; Cerca Viva 4: Ponto 1: 23 k, 634.363 E; 7.488.854 S; Ponto 2: 23 k, 634.574 E; 7.488.821 S”; **(v)** exclusão das condições de validade nº 39 e 41; **(vi)** inclusão das seguintes condições de validade: “1. Preservar os 13 indivíduos da espécie *Tabebuia cassinoides* encontrados na área, através da realocação de parte da área da Reserva Legal, para o local de ocorrência destes indivíduos; 2. Promover a retificação do Cadastro Ambiental Rural do imóvel devido à realocação de parte da Reserva Legal, devendo apresentar o Recibo de Inscrição no devido cadastro num prazo máximo de 60 (sessenta) dias; 3. Apresentar, até 30 dias após a implantação do Projeto

de Restauração Florestal, o Relatório de Monitoramento para Certificação da Implantação, conforme modelo do Anexo III da Resolução INEA nº 143/2017; 4. Monitorar periodicamente a área em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos para a quitação no Anexo II da Resolução INEA nº 143/2017, respeitando-se o período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação da Certificação da Implantação; 5. Apresentar, anualmente, os Relatórios de Monitoramento para fins de acompanhamento anual que deverão ser elaborados conforme o modelo constante no Anexo IV da Resolução INEA nº 143/2017, seguindo a metodologia de Diagnóstico Ecológico Rápido (DER); 6. Solicitar a quitação do Projeto de Restauração Florestal, ao fim do prazo de 4 (quatro) anos e após alcançar o conceito igual ou superior a 8,0 (oito) no monitoramento, conforme os parâmetros constantes do Anexo II da Resolução INEA nº 143/2017; 7. As ferramentas de apoio e referências para o monitoramento do Projeto de Restauração Florestal estão disponíveis no portal eletrônico www.restauracaoflorestalrj.org”; e (vii) adequar a Licença ao cronograma de obras. Após a emissão da nova licença, a LPI IN034237 deverá ser revogada – GELAF e GELIN

9. E-07/201.566/03 - Rio Ita Ltda.

Manutenção de veículos, contemplando serviços de abastecimento, lavagem e estacionamento de veículos na área da garagem e gerenciamento de áreas contaminadas, no município de Cachoeiras de Macacu – GELIN

Renovação da Licença de Operação (LO FE 137/1998) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação

10. E-07/509.171/11 - Marcterra Terraplenagem e Construções Ltda.

Extração de saibro em cava seca, conforme o processo do DNPM/ANM 890.338/15, no município de Guapimirim (Parecer pelo Indeferimento) - GELANI

Licença Prévia a ser transformado em Licença Prévia e de Instalação

11. E-07/002.6252/14 - Cooperativa dos Mineradores do Rio Santana

Extração de areia em leito de rio, com emprego direto na construção civil, segundo os processos DNPM/ANM 890.224/16, 890.181/17, no município de Miguel Pereira - GELANI

Licença de Instalação

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2018.

Marcus de Almeida Lima
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 4464539-2